Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 25.224 **Data** 11.06.2001

Projeto de Resolução nº 04/2001

Autor Valdir Cervelin e Valentim Marques de Abreu

Assunto

Acrescenta parágrafo ao artigo 59 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 18/06/2001 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Marcio Coffer 25/6/2001	Ao Vereador Valdir Cervelin 29/6/2001	

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Retirado p/ autor conf. R.O. anexo.

Lei N.o de ____/____/____

Arquivado em 13/08/2001

Diretor da Secretaria

Pompéia, 08 de junho de 2001.

P R nº 04/2001

Senhores Vereadores

Considerando-se que quando membros das Comissões Permanentes necessitam de informações dos órgãos de assessoramento para elucidarem matérias constantes de Projetos o prazo para que elas exarem os Pareceres não fica interrompido, muitas vezes vencendo antes mesmo de serem obtidas as informações solicitadas,

Considerando-se ainda que a interrupção do prazo vale tão somente para informações ao Senhor Prefeito Municipal;

Vimos à presença dos Dignos Pares apresentar o Presente Projeto de Resolução acrescentando um parágrafo ao artigo 59 do Regimento Interno, para que fique também interrompido o prazo das Comissões quando algum membro necessite de informações de outros órgãos.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores, apresentamos a todos votos de consideração e apreço.

As Comissões competentes
11/06/2001

Atenciosamente,

Valdir Cervelin
Vereador do PPB

PROTOCOLO
PROC. Nº 25.224
11 / 06 / 2001

Diretor da Secretaria

Projeto de Resolução Nº 04/2001

Acrescenta parágrafo ao artigo 59 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Pompéia resolve:

Artigo 1º - O artigo 59 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Artigo 59 - ...

Parágrafo único – Poderão ainda as Comissões, solicitar aos órgãos de assessoramento da Câmara, por intermédio do Presidente da Casa e independentemente de discussão e votação, as informações que julgarem necessárias para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento, ficando interrompido o prazo a que se refere o artigo 57 enquanto não forem prestadas as informações.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 08 de junho de 2001.

Valdir Cervelin
Vereador do PPB

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER
Projeto de Resolução nº 04/2001
Autor: Valdir Cervelin e Valentim Marques de abreu
Assunto: "Acrescenta parágrafo ao artigo 59 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno."

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador Valdir Cervelin e subscrito pelo Vereador Valentim Marques de Abreu tem por objetivo acrescentar parágrafo ao artigo 59 do Regimento Interno desta Casa.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas regimentais.

Quanto ao mérito o Plenário decidirá.;

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2001.

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Relatora

06-08-01
De acordo

DE ACORDO
29.06.2001

Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Requerimento Nº _____ Proc. _____

AUTOR: **Valdir Cervelin e Valentim Marques de Abreu**

ASSUNTO: Solicita retirada de proposição da Ordem do Dia

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeremos, nos termos do artigo 111, letra "h" do Regimento Interno, a retirada dos Projetos de Resolução nºs. 04 e 05/2001, de nossa autoria, que estão incluídos na Ordem do dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2001.

Valdir Cervelin
Vereador-PPB

Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

APROVADO
12 x 0
13/AGOSTO/2001